DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.837, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE INSCRIÇÃO DO PESSOAL DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE ITAJOBI, PARA O ANO LETIVO DE 2024.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais a todos os docentes, assegurando os princípios de legalidade, impessoalidade e imparcialidade nos atos administrativos,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Cabe às autoridades escolares tomar as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do processo de inscrição ao pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal de Itajobi, para o ano letivo de 2024.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO

Art.2º. A Diretoria Municipal de Educação e Cultura convocará os docentes titulares de cargo da Rede Municipal de Ensino, a fim de procederem às inscrições, por campo de atuação, referentes ao processo anual de atribuição de classes e de aulas.

§1º As inscrições dos docentes Titulares de Cargo do Quadro do Magistério Público Municipal de Itajobi serão efetuadas na Diretoria Municipal de Educação e Cultura - DMEC, situada na Rua Attílio Bastreghi, nº 30, Bairro Jardim dos Ipês, Itajobi – SP, nos dias **05, 06 e 07 de dezembro de 2023**, obedecendo à seguinte ordem por escola:

Dia 05 de dezembro de 2023

Das 8 horas às 11 horas: Professores de Educação Básica Infantil da EMEI Profª Shirley Aparecida Furlan Aleixo e EMEIF José Cardoso de Mattos;

Das 13 horas às 16 horas: Professores de Educação Básica Infantil da EMEI Magdalena Carpi Beggiato e EMEIF Jesus Menino.

Dia 06 de dezembro de 2023

Das 8 horas às 11 horas: Professores de Educação Básica I da EMEF Inácio da Costa, EMEJA Prfª Maria Conceição Carvalhaes Duarte e Professores de Educação Básica II – Educação Especial;

Das 13 horas às 16 horas: Professores de Educação Básica I da EMEIF Jesus Menino, EMEIF José Cardoso de Mattos e Centro Municipal de Complementação Educacional Hermes Bovarotti Junior.

Dia 07 de dezembro de 2023

Das 8 horas às 11 horas: Professores de Educação Básica II das disciplinas de Arte, Matemática, Educação Física e Ciências da EMEF Insp. Maria Apparecida Nelli, EMEF José Cardoso de Mattos, EMEJA Profª Maria Conceição Carvalhaes Duarte, Centro Municipal de Complementação Educacional Hermes Bovarotti Junior, EMEF Inácio da Costa, EMEI Profª Shirley Apparecida Furlan Aleixo, EMEI Magdalena Carpi Beggiato e EMEIF Jesus Menino;

Das 13 horas às 16 horas: Professores de Educação Básica II das disciplinas de Português, Inglês, História e Geografia da EMEF Insp. Maria Apparecida Nelli, EMEF José Cardoso de Mattos, EMEJA Profª Maria Conceição Carvalhaes Duarte, Centro Municipal de Complementação Educacional Hermes Bovarotti Junior, EMEF Inácio da Costa, EMEI Profª Shirley Aparecida Furlan Aleixo, EMEI Magdalena Carpi Beggiato e EMEIF Jesus Menino.

§2º. A confirmação de permanência no convênio de parceria Estado/Município e inscrições dos docentes Titulares de Cargo do Quadro do Magistério Público do Estado de São Paulo afastados será efetuada na Diretoria Municipal de Educação e Cultura - DMEC, situada na Rua Attílio Bastreghi, nº 30, Bairro Jardim dos Ipês, Itajobi – SP, das 9:00 às 11:00 horas, no dia 06 de dezembro de 2023.

§3º. A inscrição do docente é única por campo de atuação.

§4º. Os docentes que estejam afastados a qualquer título, em especial os licenciados, deverão efetuar sua inscrição ou se fazer legalmente representar para este fim, e também, se necessário, para a atribuição de classes e/ou aulas do processo inicial.

§5º. No ato da inscrição para atribuição, o titular de cargo deverá optar pelas jornadas descritas no § 1º do artigo 27 A da Lei Complementar nº 007 de 27 de dezembro de 2007.

§6º. No ato da inscrição para atribuição, o titular de cargo poderá alem da jornada de opção, inscrever-se para exercer carga suplementar de trabalho.

Art.3º. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I – declaração de próprio punho de que possui ou não, antecedentes de processo administrativo disciplinar, no qual tenha sofrido penalidades.

II – declaração de próprio punho, de que estará ou não, em regime de acumulação de cargos/funções.

III – cópia dos títulos referente ao primeiro dia do mês de novembro em diante, o mês de dezembro de 2022 e ano de 2023.

CAPÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO

Art.4º. Os Titulares de Cargo do Quadro do Magistério Municipal serão classificados, no respectivo campo de atuação referente às classes ou às aulas a serem atribuídas, observadas a seguinte ordem de preferência:

I – quanto ao tempo de serviço no campo de atuação

das classes a serem atribuídas, conferindo-se os seguintes pontos:

a) na função do Magistério Público Municipal de Itajobi 0,01 por dia;

b) no cargo = 0,05 por dia;

II – quanto aos títulos, no campo de atuação relativo às classes a serem atribuídas, conferindo-se os seguintes pontos:

a) curso de Pós-Graduação na área da Educação, reconhecido pelo MEC, com o mínimo de 360 horas: 2 pontos por certificado, sendo considerados até três cursos;

b) certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento e/ou especialização nas disciplinas de habilitação e/ou área de educação: 1,0 por certificado, (curso com duração mínima de 180 horas) sendo considerados até três cursos;

c) certificado de participação em cursos de pequena duração realizados pela Diretoria Municipal de Educação de Itajobi e/ou em parceria com a Diretoria Municipal de Educação, correspondentes ao campo de atuação, tais como CMSP, EFAPE, MEC, atribuindo-se 0,001 pontos por hora de curso. Ressalte-se que ao cômputo de horas de cursos efetuados até 31 de outubro de 2022, incluiremos o total de cursos realizados de novembro de 2022 a 31 de outubro de 2023;

III – quanto à assiduidade:

a) 5 (cinco) pontos em assiduidade, sendo considerado assíduo o docente que tiver no máximo 6 (seis) faltas no período de 01 de novembro de 2022 a 31 de outubro de 2023;

b) Os pontos não serão cumulativos.

§1º. A data base para a contagem de tempo de serviço, de que trata o inciso I deste artigo, será de 31 de outubro de 2023.

§2º. Para efeito de contagem de tempo de serviço de que trata o inciso I deste artigo, serão descontadas as faltas justificadas, injustificadas, médicas, licença para tratar de interesses particulares, licença-saúde e licença por motivo de doença da família, apuradas na forma do artigo nº 60, do Estatuto do Funcionalismo Público Municipal.

§3º. Em casos de empate de pontuação na classificação dos inscritos, o desempate deverá se efetuar na seguinte ordem de prioridade:

I – pelo maior tempo de serviço no cargo;

II – por encargos de família (maior número de dependentes);

III – pela maior idade.

Art.5º. A lista de classificação dos docentes Titulares de Cargo do Quadro de Magistério Municipal e dos Titulares de Cargo da SEE, será afixada na Diretoria Municipal de Educação e Cultura e publicada no site *www.itajobi.sp.gov.br*, no dia 13 de dezembro de 2023.

Art.6º. O candidato terá 1 (um) dia útil para recorrer na sua pontuação que será dia 14 de dezembro de 2023. A Diretoria Municipal de Educação e Cultura terá 1 (um) dia útil para responder que será dia 15 de dezembro de 2023.

Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.755, de 23 de novembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 03 de Outubro de 2023.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021

EXTRATO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAJOBI E A OSC PARCEIRA ASSOSCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE LORENA APAE/LORENA-SP.

Órgão Provedor: Município de Itajobi.

Fomentado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE LORENA – APAE/LORENA-SP.

Objeto: OFERTAR SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – RESIDÊNCIA INCLUSIVA NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DO SUAS, DESTINADO A JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA, CUJOS VÍNCULOS FAMILIARES ESTEJAM ROMPIDOS OU FRAGILIZADOSW, E QUE NÃO DISPÕEM DE CONDIÇÕES DE AUTOSUSTENTABILIDADE OU DE RETAGUARDA FAMILIAR, EM SINTONIA COM A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM JUDICIAL EXPEDIDA NOS AUTOS Nº 1000808-74.2020.8.26.0264.

Vigência: 01 de setembro de 2023 à 31 de agosto de 2024.

Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Data da assinatura: 21 de agosto de 2023.

Visto.

SIDIOMAR UJAQUE

Prefeito do Município de Itajobi

Itajobi, 01/10/2023.

Efeitos retroativos à 01/09/2023.

.....